Carta – Contrato nº 36/2019, de serviços que entre si fazem a **O MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES** e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** objeto do **processo de Administrativo nº 3924/2019,** dispensada a licitação, com base no art. 25, caput , da Lei nº 8666/93.

O Município de Trajano de Moraes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115. 441/0001-10, estabelecida na Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro, Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada Prefeitura, representada neste ato pelo **Exmo. Senhor. Prefeito Rodrigo Freire Viana,** brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 108818535, expedida pelo IFP, CPF nº 091.490.707-70, e de outro lado a firma **N P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95 ,aqui denominada **CONTRATADA,** representada por **Rudimar Barbosa dos Reis,** portador da Carteira de Identidade nº 4086763-5 expedida pelo **SESP PR**, inscrito no CPF sob o nº **574.460.249-68** , têm entre si na conformidade do que consta no **processo administrativo nº 3924/2019** e do procedimento de dispensa , com base no que dispõe o artigo 25 caput da Lei Federal 8666/, justo e acordado com a carta contrato, que se regerá pelas condições seguintes:

Em Razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante carta contrato, observadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas, respectivamente por contratada e contratante.

1. CONDIÇÕES GERAIS.

1.1 A realização dos serviços, objeto deste contrato, será feita no local determinado pelo gestor.
1.2 O prazo de vigência desta Carta - Contrato, **será 12(doze) meses** a contar da data de assinatura

2. PREÇOS

Item	Quant.	Descrição.	Preço total
01	01	**Prestação de serviços, sistema via web de pesquisas de preços , cons. e comparação de preços praticados pela administração publica , banco de preços , sist. intel. de pesquisa baseado em resul. de licitações.**	**8.291,75**
			8.291,75

2.1 – O MUNICIPIO, pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento em **parcela única** o valor total de **R$ 8.291,75 (oito mil duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos),** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

O Preço será fixo e irreajustável

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em **parcela única**, por intermédio de deposito em conta bancaria da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) corridos, contado do recebimento da nota fiscal, contendo a descrição do objeto.

O Município por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado **0,033% (trinta e três milésimo por cento)** por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de **0,10% (dez centésimos por cento)** ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará à Secretaria de Fazenda as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO OU SERVIÇOS

Executado a carta contrato, o seu objeto ou serviços será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei n° 8666/93.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como **Programa de Trabalho 0900.0412300042.006 e Natureza de Despesa 3390.39.00-03**, tendo sido empenhadas mediante a **Nota de Empenho n° 803/2019**

7. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **servidor (a) Rosangela Gomes Lozada – matricula 4367** , promover todas as ações necessárias ao fiel comprimento desta carta-contrato.

8. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA , sem prejuízo das sanções administrativas estabelecer no art. 87 da Lei n° 8666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta- contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda que a PREFEITURA, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

9. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

11. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trajano de Moraes com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Trajano de Moraes/RJ, 31 de julho de 2019.

Rodrigo Freire Viana.
Identidade nº 108818535 IFP , CPF nº 091.490.707-70
Município de Trajano de Moraes
Contratante

Rudimar Barbosa dos Reis
CPF 574.460.249-68 - Identidade 4086763-5
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES DOS REAIS
Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG: 094.694.10-0 **CPF:** 055.624.667-55

2. _____

RG: 102 139 540 **CPF:** 082.124.467-00